



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Av Prudente de Moraes, 100 - Bairro Cidade Jardim - CEP 30.380-002 - Belo Horizonte - MG

### **TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO**

#### **1. DO OBJETO**

Contratação de serviço especializado em Gestão Inclusiva e Acessibilidade para a realização de consultoria e capacitação para a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI) e do Núcleo de Acessibilidade e Apoio aos Cartórios Eleitorais (NACEL), além de servidores de áreas afins, conforme indicação dos gestores, visando o aprimoramento do Programa de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, conforme disposto no art. 3º, inciso VIII da Resolução 23.381/2012, no *caput* e § 2º do art. 17 da Resolução CNJ nº 401/2021.

#### **2. PÚBLICO-ALVO**

De 20 a 25 servidores, integrantes da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI) e do Núcleo de Acessibilidade e Apoio aos Cartórios Eleitorais (NACEL), a serem indicados por seus respectivos gestores e demais servidores que a Administração indicar, observado o total informado.

#### **3. DA JUSTIFICATIVA**

A contratação justifica-se porque possibilitará o atendimento à legislação pertinente, especialmente as Resoluções TSE 23.381/2012 e CNJ 401/2021, que relacionam ações, cujas execuções pressupõem definições estratégicas e conhecimentos que não são do domínio dos servidores responsáveis pela implantação dessa política no Tribunal. Possibilitará, desse modo, o cumprimento das determinações da Presidência (SEI 0012785-49.2021.6.13.8000, documento nº 2292646), inferindo que, para o desenvolvimento efetivo das recomendações, é necessário o desenvolvimento de habilidades específicas e uma consultoria especializada.

Esta contratação visa atender à necessidade de formação contínua dos servidores integrantes da CPAI e NACEL, com repasse de conhecimentos e tecnologias referentes à Gestão do Programa de Acessibilidade. Por fim, acredita-se que a consultoria permitirá também economizar recursos públicos, na medida em que irá capacitar os participantes para a gestão inclusiva e acessível, instrumentalizando-os com ferramentas como a estruturação do trabalho em forma de rede, isto é, ampliação da abrangência e eficácia das ações por meio dos esforços conjugados e coordenados entre diferentes atores e instituições. Esse alinhamento de planos e ações tende a maximizar os resultados com menor custo.

Justifica-se, por fim, porque a Acessibilidade é uma área afeta à Responsabilidade Social, portanto, acredita-se que investir na Acessibilidade gera impactos positivos para os servidores, eleitores, para a sociedade em geral e para a própria imagem da Instituição. O objetivo de uma consultoria em Gestão Inclusiva e Acessibilidade é aprimorar propostas e ações do Programa de Acessibilidade do TRE-MG para a obtenção dos resultados pretendidos.

Ressalta-se que o Brasil tem uma das maiores populações de pessoas com deficiência do mundo e uma vasta legislação reconhecendo e propondo a afirmação dos direitos dessa população. Todavia, temos uma parcela significativa desse segmento que ainda se encontra excluída dos ambientes corporativo, social, educativo, político. Diante desse quadro, a inclusão das pessoas com deficiência em todas as dimensões, organizacional, social e eleitoral é um imperativo legal e deve ser um compromisso institucional. Tanto pela dimensão humana quanto pelo avanço das elaborações científicas, maturidade dos movimentos de defesa de direitos humanos e avanço do ordenamento jurídico, que não mais permitem que a Instituição fique alheia à sua regulamentação.

Apenas a criação de cotas, determinadas pela legislação trabalhista, não é suficiente para a inclusão efetiva dessas pessoas no ambiente de trabalho. Faz-se necessário desenvolver uma cultura de inserção das pessoas com deficiência, não como objeto de caridade, e sim como sujeito portador de direitos.

A Acessibilidade é uma área afeta à Responsabilidade Social. Portanto, acredita-se que investir em Acessibilidade gera impactos positivos para os servidores, eleitores, para a sociedade em geral e, em particular, para a imagem da Justiça Eleitoral.

O objetivo da contratação de consultoria em Gestão Inclusiva e Acessibilidade é aprimorar propostas e ações do Programa de Acessibilidade no TRE-MG para a obtenção dos resultados pretendidos.

Tal contratação visa, ainda, atender à necessidade de formação contínua dos servidores integrantes da Comissão, com repasse de conhecimentos e tecnologias referentes à Gestão do Programa de Acessibilidade. Por fim, acredita-se que a consultoria permitirá também economizar recursos públicos, na medida em que irá capacitar os participantes para a gestão inclusiva e acessível, instrumentalizando-os com ferramentas como a estruturação do trabalho em forma de rede, isto é, ampliação da abrangência e eficácia das ações por meio dos esforços conjugados e coordenados entre diferentes atores e instituições.

O aprimoramento dos projetos e planos de ações afetos à acessibilidade e inclusão tendem a maximizar os resultados com menor custo.

#### 4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, nos endereços de Belo Horizonte, na Avenida Prudente de Moraes, 100 e Avenida Contorno, 7.526, no Edifício Mozart.

#### 5. DOS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Realizar uma consultoria em gestão inclusiva e acessibilidade do Tribunal Regional Eleitoral – TRE-MG.
- 5.2. Nivelar os conhecimentos sobre gestão inclusiva e acessibilidade com a Comissão de Acessibilidade do TRE-MG;
- 5.3. Mapear as ações de inclusão e acessibilidade já existentes no TRE-MG;
- 5.4. Orientar metodologicamente a elaboração de diagnóstico interno, mapeando total de servidores (efetivos, requisitados, cedidos e estagiários) com deficiência, tipos de deficiência, desafios e oportunidades para a acessibilidade;
- 5.5. Entregar um relatório com os resultados, destacando possíveis falhas diagnosticadas em pesquisas já realizadas, bem como sugestões para corrigi-las;
- 5.6. Propor uma Política Inclusiva a partir dos dados coletados, juntamente com a Comissão de Acessibilidade;
- 5.7. Validar a Política Inclusiva com os públicos de interesse;
- 5.8. Acompanhar o desenvolvimento de uma Política Inclusiva por um período de 6 (seis) meses, acompanhando a equipe responsável;
- 5.9. Fazer o relatório final, apresentando os resultados dos trabalhos desenvolvidos no período contratado.

#### 6. DOS RESULTADOS ESPERADOS

- 6.1. Fortalecimento e capacitação da CPAI e NACEL acerca da Gestão Inclusiva e Acessibilidade neste Tribunal;
- 6.2. Orientação quanto a metodologias para a elaboração de diagnósticos sobre acessibilidade no âmbito do TRE-MG;
- 6.3. Delineamento de uma Política de Inclusão no âmbito do TRE-MG, auxiliando na construção de norma específica para o Tribunal;
- 6.4. Afirmação da cultura da diversidade e tolerância em relação às diferenças no TRE-MG;
- 6.5. Melhoria das relações interpessoais e clima organizacional no âmbito do TRE-MG;
- 6.6. Aprimoramento das iniciativas do Programa de Acessibilidade ampliando e efetivando os resultados;
- 6.7. Auxílio na informação dos indicadores ligados à Acessibilidade listados no PETRE e no anexo da Resolução CNJ nº 401/2021.

#### 7. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

##### 7.1. Metodologia

A metodologia utilizada será entrevista semi-estruturada, questionários, análise documental e observação direta.

##### 7.2. A Consultoria contempla as seguintes ações:

##### PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO e MONITORAMENTO – 50 HORAS

- Nivelar os conhecimentos sobre gestão inclusiva e acessibilidade com a Comissão de Acessibilidade do TRE-MG;
- Mapear as ações de inclusão e acessibilidade já existentes no TRE-MG;
- Assessorar na elaboração de diagnósticos de acessibilidade no TRE-MG (servidores, imóveis e locais de votação);
- Assessorar na formalização de uma Política Inclusiva no TRE-MG a partir dos dados coletados, juntamente com a Comissão de Acessibilidade;
- Assessorar no desenvolvimento de campanhas de sensibilização para a implementação das políticas de acessibilidade e inclusão.
- Entregar um relatório com os resultados, destacando possíveis falhas diagnosticadas em pesquisas, bem como sugestões para corrigi-las.
- observação: caso seja necessário incluir mais atividades à essa proposta, o número de horas pode ser alterado.

#### 8. DO CRONOGRAMA

Apresentamos a seguinte proposição de cronograma:

<b>Nivelar os conhecimentos</b>	<b>junho</b>
Mapear as ações	junho - julho
Assessorar na elaboração de diagnósticos	a partir de agosto
Assessorar no desenvolvimento de política inclusiva no TRE-MG	setembro e outubro
Assessorar no desenvolvimento de campanhas de sensibilização	novembro
Entregar um relatório com os resultados	dezembro

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - O CONTRATADO DEVERÁ:

- Executar os trabalhos, respeitando os prazos acordados com a contratante;
- Remunerar e responsabilizar-se pelos encargos sociais da consultora;
- Participar de reuniões de planejamento, quando solicitado;
- Elaborar e encaminhar material didático (no formato digital), quando acordado;
- Manter em sigilo quaisquer dados pessoais dos alunos ou informações institucionais a que venha a ter acesso em função do curso;
- Providenciar e fornecer declaração de cessão de uso de imagem;
- Providenciar e fornecer declaração de autorização de uso de conteúdo para utilização em materiais internos;
- Aplicar metodologias ativas durante, pelo menos, 30% da carga horária total;
- Ajustar programa ou metodologia, antes ou durante a realização do evento, respeitando-se a carga horária contratada, se solicitado pela contratante.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - O CONTRATANTE DEVERÁ:

- Fornecer ao contratado informações relacionadas ao objeto do contrato;
- Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados por meio de servidores indicados;
- Realizar o pagamento conforme estabelecido no contrato;
- Notificar o contratado a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços;
- Disponibilizar a lista de participantes da live e conteúdo proposto;
- Emitir certidão de capacidade técnica, quando solicitado.

## 11. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após o recebimento definitivo do(s) serviço(s) por um dos(as) servidores(as) designados(as).

## 12. DAS PENALIDADES

O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação vigente.

I - Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido **em dias** neste termo de referência, a contratada ficará sujeita à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

II - O inadimplemento total ou parcial do objeto da contratação acarretará à contratada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

III - Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

IV - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste termo de referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

V - As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao Tribunal, conforme legislação vigente.

VI - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

VII - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.

VIII - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

IX - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

X - A desídia na regularização dos serviços poderá ensejar, a critério do Tribunal, a rescisão da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

XI - O período de atraso será contado em dias corridos.

## 13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência até 19 de dezembro de 2023.

## 14. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela consultoria, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA.

TÂNIA SUELI DE ALMEIDA MACEDO  
Comissão de Acessibilidade e Inclusão do TRE-MG - CPAI  
Assessoria Administrativa da Diretoria-Geral (AADG)



Documento assinado eletronicamente por **TÂNIA SUELI DE ALMEIDA MACEDO, Assessor(a)**, em 20/04/2023, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4073023** e o código CRC **8CCE5BF1**.